



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA OCUPADOS E VAGOS MAIO/2015

ORDEM	DESCRIÇÃO (a)	EXISTENTES (b)	OCUPADOS		VAGOS (e=b-c-d)
			COM VÍNCULO (c)	SEM VÍNCULO (d)	
01	DIRETOR-GERAL	01	00	01	00
02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04	02	02	00
03	ASSESSOR JURÍDICO	29	04	20	05
04	COORDENADOR DE ARQUITETURA E URBANISMO	01	00	00	01
05	COORDENADOR DE ENGENHARIA CIVIL	01	00	00	01
06	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	01	00	00	01
07	COORDENADOR DE ESTATÍSTICA E GESTÃO ESTRATÉGICA	01	00	00	01
08	ASSESSOR CONTÁBIL	02	00	00	02
09	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	01	01	00	00
10	ASSESSOR DE ARQUITETURA E URBANISMO	01	00	01	00
11	ASSESSOR DE ENGENHARIA CIVIL	01	00	01	00
12	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTORIA	28	07	17	04
13	CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA	01	00	01	00
14	CHEFE DE GABINETE DO CORREGEDOR GERAL	01	00	01	00
15	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	01	00	01	00
16	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	00	01	00
17	ASSESSOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	01	00	01	00
18	CHEFE DE SECRETARIA	03	02	00	01
19	CHEFE DE CERIMONIAL	01	00	00	01
20	CHEFE DE DIVISÃO	09	02	04	03
21	CHEFE DE GABINETE DE COORDENADORIA	03	00	02	01
22	CHEFE DE GABINETE ADJUNTO DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA	01	00	01	00
23	CHEFE DE SEÇÃO	26	12	06	08
24	ASSESSOR TÉCNICO	22	00	14	08
25	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	25	00	22	03

26	CHEFE DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE GABINETE	10	05	05	00
27	MP/FC-I	05	05	00	00
28	MP/FC-II	05	03	00	02
29	MP/FC-III	05	05	00	00
30	MP/FC-IV	10	02	00	08
31	MP/FC-V	20	14	00	06

Fonte: Diretoria de Recursos Humanos

Data da última atualização: 01 de junho de 2015

(a) Descrição – Descrever a estrutura de cargos comissionados, funções de confiança ou equivalentes.

(b) Existentes – Número de cargos em comissão/função de confiança existentes.

(c) Com vínculo – Número de cargos em comissão/função de confiança ocupados – com vínculo.

(d) Sem vínculo – Número de cargos em comissão/função de confiança ocupados – sem vínculo.

(e) Vagos – Número de cargos em comissão/função de confiança vagos.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução CNMP n° 86/2012, Art. 5º, inciso III, alínea “i”